



LEI Nº 017/95

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A TRANSPOSIÇÃO, O REMANEJAMENTO OU A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CA-TEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO. "

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ALOIR JOSÉ LUKE, faz saber que a CÂMARA MUNI-CIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um ór-gão para outro, no âmbito da execução orçamentária do exercício vigente, até o limite de 10% (dez por cento), do valor total, previsto no artigo 3º, da Lei 001/95.

ART. 29 - Os recursos necessários para atender às despesas mencionadas no artigo 1º, da presente Lei, serão os resultantes de anulações parciais de dotações orçamentárias consignadas no exercício vigente, de conformidade com os preceitos da Lei nº 4.320/64.

ART. 30 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Neva Guarita - MT

José Prefeito Municip

AWINOW

REFERENDA: Pref. Mun. de Nova Guarita-MT

Paulo Gavski SES, MUN. PLANEJ ADM. E F.NANCAS PORT. A3 0'5/95/GP.PM